



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

EDITAL Nº 18/2018

TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2018

ENCERRAMENTO DIA 11 DE JULHO DE 2018, ÀS 14:00 HORAS

ALESANDRA COLOMBO MARANA, Prefeita de Ocaucu no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público que se acha aberto Edital de Licitação Pública, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, para **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INDUSTRIAIS na EMEI Profª Eloyde Rodrigues Caldeira, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**

Órgão Licitante: Poder Executivo / Prefeitura Municipal de Ocaucu - SP.

Regime de execução do objeto: MENOR PREÇO GLOBAL.

Valor estimado: R\$ 17.631,85 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Publicação: Edital completo afixado no mural, localizado no térreo do Paço Municipal, sito na Avenida Celeste Casagrande n° 204", sede administrativa da Prefeitura Municipal de Ocaucu - Diário Oficial do Estado de São Paulo - Jornal local de circulação diária credenciado do Município e ainda no site: www.ocaucu.sp.gov.br (setor de licitações).

1. - Preâmbulo:

A Prefeitura Municipal de Ocaucu, Estado de São Paulo, faz saber a todos os interessados, por meio de autorização da Sra. Prefeita Municipal, consoante despacho exarado no referido Processo Licitatório, que se encontra aberto na Secretaria de Finanças/Departamento de Compras/Licitações, o Edital de modalidade de licitação, Tomada de Preços sob o Regime de Execução do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme condições e especificações que seguem.

2. - Da Legislação Aplicável:

A modalidade de licitação, Tomada de Preços, será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações.

3. - Do Objeto:

3.1. – Constitui Objeto da presente Licitação, a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INDUSTRIAIS na EMEI Profª Eloyde Rodrigues Caldeira, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

3.2. Constituem anexos a este instrumento convocatório:

3.2.1. **Anexo I** – Minuta de Contrato;

3.2.2. **Anexo II** – Planilha Orçamentária;

3.2.3. **Anexo III** – Projeto Completo;

3.2.4. **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

3.2.5. **Anexo V** – Modelo de Declaração

4. - Das Condições de Participação:

a) Os interessados em participar da presente licitação, deverão apresentar a documentação do item 5 deste edital de Tomada de Preços na Prefeitura do Município de Ocaucu;

b) As proponentes que atenderem as condições exigidas pela Administração Pública Municipal poderão fazê-lo mediante apresentação dos documentos abaixo relacionados;

c) As proponentes poderão ser representadas na licitação por meio de representante munido de credencial (**procuração com firma reconhecida**), a qual deverá ser entregue no momento da sessão de abertura dos "envelopes", admitindo-se a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim para todos os efeitos por sua representada, devendo ainda no dia, identificar-se exibindo a carteira de identidade;

d) Por credencial entende-se, habilitação do representante mediante "**procuração**" específica para participar da licitação, contendo autorização expressa para que o mesmo possa desistir da interposição de recursos, se for o caso, **acompanhado de cópia do ato de investidura do outorgante** no qual se declare expressamente ter poderes para a devida outorga. Caso seja titular da empresa, o mesmo deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la, o qual será anexado ao Processo Licitatório;

e) A não apresentação ou incorreção do documento credencial (procuração) não inabilitará o licitante participante, mas impedirá o representante de se manifestar na sessão, contra as decisões proferidas pela Comissão Julgadora e responder pela mesma.

4.1.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações posteriores, deverão apresentar declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV, deste Edital, bem como, declaração ou certidão, ambas atuais e expedidas pela Junta Comercial, que comprovem seu enquadramento, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas.

4.1.2.1. Ficam desde já advertidos os licitantes que a prática de qualquer ato no sentido de admitir que sua entidade empresarial é empresa de pequeno porte ou microempresa a fim de obter tratamento diferenciado no certame, quando não se enquadrar nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, ou quando estiver inserida nas situações elencadas nos incisos I a XI do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas atualizações, constitui fraude à realização de ato do procedimento licitatório, sujeitando o infrator às penalidades previstas no artigo 93 da Lei nº 8.666/1993.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

5. – Dos Documentos Exigidos Para o Certame:

5.1. – O invólucro n.º 01 "DOCUMENTAÇÃO", deverá conter:

- a) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Ocaucu, relativo ao ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, com validade, emitido até o 3º (terceiro) dia anterior a data de abertura;
- b) Documentos eventualmente vencidos e que foram exigidos por ocasião da expedição do certificado de que trata a alínea "a";
- c) Documentos listados para participação do não cadastrado (subitem 5.3) que o licitante cadastrado eventualmente não tenha apresentado por ocasião do cadastramento;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, perante a Justiça do Trabalho.
- f) Declaração expressa de que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos, não há servidor desta Prefeitura;
- g) Atestado de Visita Técnica expedida pela Prefeitura de OCAUCU;
- h) Declaração sob as penas da Lei, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, nos termos do § 2º do artigo 32 da Lei 8.666/93;

5.2. – Nos termos do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º. 8.666/93, os documentos apresentados para efeito de cadastramento e disponíveis em sistema informatizado em consulta direta junto ao INSS, FGTS e regularidade perante a Fazenda Federal, inclusive Dívida Ativa, serão conferidos ou verificados através de consulta direta pela Comissão de Licitações.

5.3. – Em se tratando de proponente não possuidor de Certificado de Registro Cadastral, deverá o licitante, até o 3º (terceiro) dia anterior a data nele aprazada apresentar os documentos abaixo, diretamente à Comissão Permanente de Licitações, no mesmo endereço constante deste edital, conforme Art. 22, § 2º da Lei Federal 8.666/93:

- a) Registro Comercial, no caso de firma individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (C.N.P.J.);
- c) Comprovante de Inscrição no cadastro de contribuintes **municipal e estadual**, conforme o caso, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** (Certidão Quanto a Dívida Ativa da União e Certidão dos Tributos e Contribuições Administradas pela Receita Federal), **Estadual e Municipal** (Certidão negativa de débitos tributários municipais de qualquer natureza, **mobiliários e imobiliários**), do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor;

e) Certidão de Regularidade Fiscal do **FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.4. – Os documentos exigidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada ou, ainda, proveniente de publicação em órgão oficial podendo ser autenticados na própria sessão pública.

5.5. – A falta de quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentação dos mesmos, em desacordo com o presente Edital, ou com o prazo vencido, implicará na inabilitação do licitante de participar da licitação.

5.5. – A participação no presente certame implica no reconhecimento da inexistência de qualquer fato impeditivo, inclusive de declaração de inidoneidade aplicado por qualquer órgão da Administração Pública, nos termos da legislação vigente, estando o licitante constituído em má fé para todos os efeitos de direito, caso participe estando em qualquer impedimento.

5.6. - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas definidas nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14/dez/2006, somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5.6.1. - As microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.6.2. - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

5.6.3. - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na inabilitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, a quem tenha sido concedido, sendo impedida de participar da etapa subsequente e devolvido o envelope proposta, implicando em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Observação:

▪ **Serão considerados válidos por 90 (noventa) dias** a contar da data de sua expedição, os documentos que não tiverem prazo de validade fixado pelos respectivos órgãos emissores;



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

_____ / ' ' ' _____

6. - Da Forma de Apresentação da Proposta:

6.1. - A proposta comercial deverá ser ofertada em moeda corrente nacional, especificando o valor global de preço, visando a execução dos serviços, incluídas todas as despesas decorrentes da consecução do objeto desta licitação;

6.2. - A proposta comercial de preço deverá ser apresentada em papel timbrado da proponente, devidamente datilografada ou digitada em uma via, redigida em português, de forma clara ou detalhada, sem emendas ou rasuras, entrelinhas, condições escritas à margem ou adendos que prejudiquem o texto e que comprometam o seu teor, sob pena de ser anulada, devendo conter ainda em seu interior, os seguintes documentos:

a) Validade da proposta: mínimo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta;

b) Especificar: item, unidade, quantidade, valor unitário, total, cuja somatória seja global;

c) Apresentar Planilha Orçamentária conforme Anexos;

d) Deverão ser cotados em separado Material e Mão de Obra, para efeito de desconto de 11% de INSS; 1,5% de IR e 5% de ISS sobre a mão de obra, quando for o caso.

e) Condições de pagamento: conforme especificado no "item 13" deste Edital;

f) Apresentar declaração expressa de que o proponente concorda com todos os termos do Edital, ficando a ele subordinado;

g) Local, data, assinatura e identificação do signatário;

Observação:

- Nos preços, serão considerados somente 02 (dois) dígitos depois da vírgula;
- Não será aceita proposta alternativa que contrarie o objeto licitado e as normas definidas deste Edital;
-

7. - Da Apresentação dos Envelopes relativos aos Documentos de Habilitação e Proposta:

7.1. - As proponentes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, contendo no **Envelope nº 01**, os documentos de habilitação, e no **Envelope nº 02** a proposta comercial de preço.

7.2. - Os respectivos envelopes serão entregues no Departamento de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura do Município de Ocaucu - SP, localizada na Avenida Celeste Casagrande nº 204, Centro, até as 10:00 (dez) horas, do dia **11/07/2018**, constando em suas partes externas, respectivamente:



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

▪ ENVELOPE N° 01 - DOCUMENTOS;

- Indicação da Razão Social, n° do CNPJ(MF) e endereço completo do proponente;
- Prefeitura do Município de Ocaucu - SP;
- Tomada de Preços n° 04/2018

▪ ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA;

- Indicação da Razão Social, n° do CNPJ(MF) e endereço completo do proponente;
- Prefeitura do Município de Ocaucu - SP;
- Tomada de Preços n° 04/2018

7.3. - A sessão de abertura dos envelopes contendo os "Documentos" e "Proposta" dar-se-á no dia **11/07/2018** às 14:00 horas, na sala de reuniões do Paço Municipal, no endereço citado no "item 7.2."

8. - Da Fase de Abertura do Envelope Documentos de Habilitação e Julgamento:

8.1. - A fase de habilitação obedecerá aos seguintes procedimentos:

8.1.1. - Abertura dos envelopes n° 01 contendo os documentos de habilitação dos proponentes, os quais serão examinados minuciosamente e rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial (procuração) poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

8.1.2. - Pronunciamento da Comissão Julgadora sobre a habilitação dos proponentes, desde que não haja necessidade de promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, caso em que os trabalhos serão suspensos, sendo tal pronunciamento, comunicado por escrito, mediante correspondência endereçada aos participantes, observando o prazo para a interposição de eventuais recursos, sendo posteriormente realizada nova sessão pública em que se dará a abertura dos envelopes propostas;

8.1.3. - Serão liminarmente inabilitados no Certame, os proponentes que não apresentarem todos os documentos, bem como, àqueles que exijam situação regular, especificados no respectivo Edital;

8.1.4. - Os envelopes contendo as propostas serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados no Certame, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

8.1.5. - Serão habilitados no Certame, os proponentes que apresentarem todos os documentos com situação regular, exigidos no respectivo Edital;

8.1.6. - Após serem abertos os envelopes, todos serão tidos como imutáveis e acabados, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões;



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

8.1.7. - Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes das proponentes, munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os que não compareceram, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

9. - Da Fase de Abertura dos Envelopes Propostas e Julgamento:

9.1. - A fase das propostas obedecerá ao seguinte procedimento:

9.1.1. - Na mesma data, hora e local previamente designado, a Comissão Julgadora, somente procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, desde que tenha havido pelas proponentes consideradas inabilitadas, por intermédio de seus representantes que estejam presentes na sessão, munidos de credencial, desistência expressa da faculdade de recorrer, contra a decisão relativa à inabilitação, se houver, na fase de julgamento dos documentos de habilitação;

9.1.2. - Abertura dos envelopes n° 02 contendo a proposta comercial de preço dos proponentes, as quais serão examinadas minuciosamente e rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes participantes que estiverem presentes na sessão. Os munidos de credencial poderão usar da palavra solicitando esclarecimentos, registrar protestos e impugnações em Ata Circunstanciada;

9.1.3. - Verificação de cada proposta em conformidade com os requisitos do Edital e após, análise, julgamento e pronunciamento da Comissão Julgadora acerca da decisão de habilitação pelo critério de menor preço global, bem como, a inabilitação das propostas desconformes e incompatíveis se houver. Para tanto, é facultada a Comissão ou autoridade superior, também nesta fase, convocar os proponentes para prestação de quaisquer esclarecimentos, bem como, caso julgue necessário, promover diligências para constatar e aferir os requisitos sujeitos a habilitação;

9.1.4. - No critério de julgamento das propostas, além dos requisitos já mencionados, levar-se-ão ainda em consideração:

- a) O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com as normas definidas no presente Edital, vinculada aos termos da proposta do proponente vencedor e da nota de empenho, sob pena de sofrer a previsão do artigo 96 e seus incisos da Lei Federal n° 8.666/93 com as alterações posteriores;
- b) Caso ocorra discordância entre o valor numérico e o por extenso, este último é que prevalecerá.

9.1.5. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo trinta (30) dias, contados a partir do dia fixado no preâmbulo para entrega dos envelopes.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

9.2. - Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1. – **Apresentarem valor superior ao especificado no preâmbulo deste Edital**, ou seja, R\$ 17.631,85 (Dezessete mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

9.2.2. – Não atenderem às exigências definidas neste Edital, que imponham condições ou ofereçam cotações que não abranjam a totalidade em especificações e quantidades e que não contiverem elementos técnicos suficientes para sua apreciação;

9.2.3. - Sejam omissas, vagas ou que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar ou confundir o julgamento;

9.2.4. - Utilizem qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possam ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes;

9.3. - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a desclassificação, conforme teor do § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.4. - No caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei de Licitações, persistindo absoluta igualdade entre os licitantes, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio, em ato público, com dia e horário previamente divulgado com a presença dos membros da Comissão, sendo necessariamente convocados os proponentes empatados, vedando qualquer outro processo (artigo 45, § 2º, Lei Federal nº 8.666/93);

9.5. - Desta fase será lavrada Ata Circunstanciada a respeito da sessão, devendo toda e qualquer manifestação expressa dos membros da Comissão e dos representantes munidos de credenciais, constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto os proponentes que não tiverem comparecido, como os que mesmo tendo comparecido não consignarem em ata seus protestos. Será ainda a mesma, assinada pela Comissão e pelos representantes concorrentes que estiverem presentes no ato da sessão.

10. - Da Fase de Adjudicação e Homologação:

10.1. - Concluído o julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constante no respectivo Edital, de conformidade com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 com atualizações posteriores, a presente licitação será homologada pela autoridade competente e o objeto será adjudicado a favor do proponente vencedor que oferecer a proposta pelo menor preço global;

10.2. - Caberá a autoridade competente que determinou a abertura da licitação à decisão sobre a homologação do procedimento e a adjudicação do objeto.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

11. - Das Disposições Contratuais:

11.1. - Após o ato homologatório e adjudicatório do Certame, a Administração Pública Municipal convocará o proponente vencedor para a assinatura do Contrato e retirar o respectivo Instrumento, ficando-lhe concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação;

11.2. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração Pública Municipal;

11.3. – A vigência contratual será de até 02 (DOIS) meses, podendo ser prorrogada mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta e ainda mediante autorização do órgão concessor dos recursos, conforme convenio.

11.4. Os serviços contratados se iniciarão com a vigência do contrato.

12. – Das Condições de Recebimento do Objeto:

12.1. – A Administração designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços.

12.2. – O recebimento se fará mediante emissão de nota fiscal/recibo.

13. - Das Condições de Pagamento e do Reajuste:

13.1. – Os pagamentos serão efetuados após a completa entrega do objeto licitado, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas, sendo certo que, deverá ser emitida uma nota fiscal para mão de obra e uma nota fiscal para material.

13.2. – Os preços em hipótese alguma serão reajustados.

14. - DAS DESPESAS:

As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do Orçamento para o exercício de 2017, onerando a dotação orçamentária:

Código da Ficha: 133

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0401.1038.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

— ' ' ' —

15. - DA VISITA TÉCNICA:

A visita técnica deverá ser realizada em no máximo até o dia **10/07/2018**, e deverá ser agendada através dos telefones (14) 3475-1204 ou (14) 3475-1516. As empresas interessadas deverão enviar responsáveis.

16. - Das Penalidades:

Caso descumpra as cláusulas e condições contratuais, poderá a Administração Pública Municipal, assegurados o contraditório e ampla defesa, aplicar ao proponente vencedor, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- c) rescindir o contrato, sem que caiba ao proponente vencedor qualquer indenização ou compensação financeira, salvo em relação aos serviços já executados e devidamente atestado pelo Departamento de Engenharia;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a mesma pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea c, estabelecida no artigo 87, inciso IV, Lei Federal nº 8.666/93, com as atualizações posteriores.

17. - Dos Recursos:

17.1. - Somente serão aceitos a interposição de recursos previstos na Lei Federal nº 8.666/93, dentro do prazo legal os quais deverão ser protocolados diretamente no Departamento de Licitações, da Prefeitura do Município de Ocaucu, dirigidos a Comissão Permanente de Licitação, não sendo aceito protocolo via fax-símile, telex ou e-mail;

17.2. - Na fluência dos prazos para interposição de recursos, o processo licitatório ficará no departamento de licitação, onde os proponentes poderão ter vista dos autos e obter prontamente as cópias desejadas, mediante ressarcimento dos custos respectivos. Em nenhuma hipótese admitir-se-á a retirada dos autos da repartição.

18. - Demais Normas:

18.1. - A Administração Pública reserva-se do direito de anular, total ou parcialmente, ou revogar o procedimento licitatório, sem que caiba aos proponentes qualquer indenização ou compensação financeira, desde que plenamente justificado;

18.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Marília, Estado de São Paulo, como seu domicílio legal, para qualquer procedimento decorrente do processamento desta licitação e do cumprimento dos contratos ou instrumentos equivalentes dela originadas.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

19. - Do Local e Horário para Obtenção de Esclarecimentos:

19.1. - O Edital completo incluindo seus anexos poderá ser retirado pessoalmente no horário de expediente, no Departamento de Licitações, bem como, será afixado para conhecimento e consulta dos interessados no mural localizado no Paço Municipal, sito na Avenida Celeste Casagrande n.º 204, e ainda no site: www.ocaucu.sp.gov.br, desde o início da Licitação até o dia e horário previsto de seu encerramento;

19.2. - Qualquer esclarecimento para dirimir eventuais dúvidas e litígios que surgirem por parte dos interessados relacionados a este Edital, as informações poderão ser prestadas no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal situada na Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Centro, em *Ocaucu/SP*, no horário de expediente das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda à sexta-feira (dias úteis) ou através do *telefone/fax* n.º (14) 3475-1204 e 3475-1516.

PREFEITURA DE OCAUCU, 12 DE JUNHO DE 2018.

ALESANDRA COLOMBO MARANA
Prefeita Municipal



Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocauçu Cidade Amiga "

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

Celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU e a empresa

Pelo presente Instrumento comparecem de um lado, a Prefeita do Município de Ocauçu, **Sra. Alesandra Colombo Marana**, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 44.482.248/0001-01, Isenta de Inscrição Estadual, com sede administrativa na Avenida Celeste Casagrande nº 204 na cidade de Ocauçu, Estado de São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o(a) Sr(a) , brasileiro(a) , , portador(a) do RG nº () e do CPF(MF) nº , residente e domiciliado(a) na , nº - , na cidade e comarca de , Estado de , representando neste ato, a empresa , pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na , nº , , na cidade e comarca de , Estado de , inscrita no CNPJ(MF) sob o nº / e Inscrição Estadual de nº , doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Licitatório - modalidade **Tomada de Preços nº 04/2018**, lavraram o presente Contrato de Fornecimento de Materiais e Mão-de-obra, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira - Do Objeto:

Constitui o "objeto" do presente a **Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão-de-obra, visando a INSTALAÇÃO DE VENEZIANAS INDUSTRIAIS na EMEI Profª Eloyde Rodrigues Caldeira, conforme projeto técnico em anexo, sob o Regime de Execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"**

Cláusula Segunda - Do Fornecimento dos serviços e do prazo contratual

A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços e fornecer os materiais, objeto do presente, na sua totalidade, dentro do prazo estipulado no presente instrumento;

§ 1º - Este contrato vigorará por 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, se permitido pela legislação e nos limites desta e ainda mediante autorização do órgão concessor dos recursos, cf. convenio.

§ 2º - Os serviços contratados se iniciarão com a vigência do contrato.

§ 3º - A Contratante designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, o qual deverá receber definitivamente os serviços. O recebimento se fará mediante recibo e a cada mês, lavrando-se termo único ao final de cada período de vigência do contrato.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

Cláusula Terceira - Do Valor, Condições de Pagamento e Recurso para as Despesas:

O Valor integral deste Contrato corresponde a R\$ ().

§ 1º - Os pagamentos serão efetuados em até dez (10) dias após a apresentação das notas fiscais/faturas.

§ 2º - As despesas decorrentes da execução contratual serão cobertas com os seguintes recursos disponíveis:

Código da Ficha: 133

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 02 – DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Dotação: 12.365.0401.1038.00004.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

Cláusula Quarta – Da Garantia da Execução do Contrato:

§ 1º - Ocorrendo alteração, dentro dos limites legais, dos valores constantes deste contrato ou prorrogação do prazo de execução da obra ou, ainda, qualquer outra causa que impeça a entrega do objeto no prazo avençado, a CONTRATADA deverá providenciar a complementação ou prorrogação, conforme o caso, da garantia prestada, mesmo que a exigência deixe de constar do respectivo termo aditivo.

Cláusula Quinta - Da Rescisão Contratual:

A **CONTRATANTE** poderá rescindir por ato unilateral e escrito este **Contrato**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 do referido texto legal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, formalizando se mediante correspondência enviada à **CONTRATADA**, e, em especial quando esta demonstre incapacidade para o fornecimento do material contratado, ou não cumpra o disposto nas "**cláusulas contratuais**" a que estiver obrigada, ou amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no **Processo da Licitação**, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, e ainda judicial nos termos da legislação, prevista no **artigo 79, inciso I, II e III, da lei Federal nº 8.666/93;**

§ 1º - Quando a rescisão ocorrer com base nos **incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93**, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, conforme **§ 2º da referida Lei**.

§ 2º - Em caso de descumprimento de qualquer das condições previstas, por parte da **CONTRATADA**, aplicar-se-ão as penas do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93;

§ 3º - Desde já fica reconhecido os direitos da Administração em caso de rescisão, conforme letra do artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Sexta - Das Penalidades:

A **CONTRATADA** obriga-se a cumprir rigorosamente todas as "cláusulas e condições" do presente **Contrato**, ficando sujeita às penalidades previstas no **Instrumento Convocatório**,



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

_____ / ' ' ' / _____

salvo nos casos de justificação por meio de documento expresso, aceito pela **CONTRATANTE**, ou na ocorrência de fatos ocasionados por "caso fortuito" ou "força maior".

Cláusula Sétima - Da Vinculação ao Edital:

Este Contrato se encontra vinculado aos termos do **Edital Tomada de Preços nº 04/2018**, seus respectivos **Anexos** e da **proposta** da **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

Cláusula Oitava – Da legislação Aplicável:

Este **Contrato** é regido pelas normas da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas **Leis Federais: nº. 8.883 de 08** de junho de 1.994; **nº 9.032** de 28 de abril de 1.995; **nº 9.648** de 27 de maio de 1998 e **nº 9.854** de 27 de outubro de 1999, independentemente de transcrição, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal e que a ele se submetem.

Cláusula Nona - Do Foro:

As partes elegem o **Foro da Comarca de Marília**, Estado de São Paulo, com renúncia de qualquer outro, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste **Contrato**, como determina o **inciso XIII, § 2º do artigo 55 da Lei Federal nº 8.666/93**.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, que a tudo estiveram presentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU
CONTRATANTE**

EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

ANEXO II

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516

CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

— ' ' ' —

A N E X O III

PROJETO COMPLETO



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

"Ocaucu Cidade Amiga"

ANEXO IV

Modelo de Carta de Credenciamento

MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO – 04/2018**

TIPO: **MENOR PREÇO GLOBAL**

ÓRGÃO REQUISITANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE OCAUCU**

Aos

Prezados Senhores

Pela presente, CREDENCIAMOS o(a) Sr.(a): _____,
nacionalidade, -----, estado civil -----, profissão -----, portador do documento
de identidade n.º -----, inscrito no CPF -----, residente à ----- para
representar nossa empresa em todos os atos e reuniões relativos ao Procedimento Licitatório
em referência, ficando autorizado a assinar atas, rubricar documentos e propostas de licitantes,
assinar e apresentar impugnações, recursos e contestações, receber intimações e notificações,
inclusive para renúncia do direito de recorrer, a que tudo daremos por firme e valioso.

Por ser verdade, datamos e firmamos a presente

-----, ---- de ----- 2018.



Município de Ocaucu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01

" Ocaucu Cidade Amiga "

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

À PREFEITURA DE OCAUCU

At. – Comissão Permanente de Licitações e Julgamento

REF. EDITAL MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo)...., inscrita no C.N.P.J.(MF) nº, neste ato representada pelo seu (representante /sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que entre os sócios dirigentes e responsáveis técnicos não há servidor desta prefeitura, que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes,

E ainda que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

....., de _____ de 2018.

nome e assinatura do representante legal da empresa

Apor carimbo padronizado do CNPJ da empresa